



**Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

DECISÃO DO INTERVENTOR MUNICIPAL

Considerando o que consta nos autos do processo nº 011/2020, referente ao pregão presencial de nº 003/2020, bem como o parecer jurídico devidamente fundamentado, que acolho na íntegra e **RATIFICO** seu entendimento de prover, no mérito o pedido recursal, bem como reconheço as ilegalidades apontadas que ferem os princípios constitucionais e licitatórios que regem a Administração Pública, bem como a Entidade por similaridade, decido por fim, pela **ANULAÇÃO** do certame.

Dê -se ciência às partes interessadas.

São Sebastião, 26 de agosto de 2020.

Wilmar Ribeiro do Prado

Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus
Hospital de Clínicas de São Sebastião
Intervenção Municipal Decreto nº 7.830/2020